

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

027 / 2024

AUTOR

PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA O PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional no âmbito do município de Rosário - MA, com o objetivo de promover a modernização e aprimoramento do sistema educacional municipal por meio da incorporação de tecnologias inovadoras.

Artigo 2º - O Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional tem por finalidade:

- I - Promover a integração de recursos tecnológicos no ambiente educacional, visando potencializar o processo de ensino e aprendizagem;
- II - Estabelecer diretrizes para a formação continuada de professores e gestores escolares no uso de tecnologias educacionais;
- III - Incentivar a criação e implementação de projetos pedagógicos inovadores que utilizem recursos tecnológicos;
- IV - Promover a inclusão digital e reduzir a desigualdade no acesso às tecnologias da informação e comunicação entre os estudantes;
- V - Estimular parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com a sociedade civil, para fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a educação.

Artigo 3º - O Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional será elaborado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com representantes da comunidade escolar, e deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dotar o município de Rosário - MA de instrumentos que possibilitem a modernização e aprimoramento do sistema educacional local, por meio da incorporação de tecnologias inovadoras. Acreditamos que a introdução de recursos tecnológicos no ambiente educacional contribuirá significativamente para a melhoria da

qualidade do ensino, preparando nossos estudantes para os desafios do mundo contemporâneo.

Estou aqui hoje para defender vigorosamente a aprovação do Projeto de Lei que visa instituir o Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional em nosso município. Este projeto representa um passo crucial na modernização e no aprimoramento do sistema educacional de Rosário, capacitando nossas escolas a enfrentar os desafios do século XXI. Em primeiro lugar, é imperativo reconhecermos a importância da integração de tecnologia na educação. Vivemos em uma era digital, onde o acesso à informação e a habilidade de utilizar tecnologias são essenciais para o sucesso pessoal e profissional. Ao introduzir o Plano de Inovação e Tecnologia Educacional, estamos garantindo que nossos estudantes tenham acesso às ferramentas e habilidades necessárias para competir em uma sociedade cada vez mais globalizada e digitalizada. Além disso, este plano não se trata apenas de fornecer dispositivos tecnológicos nas salas de aula. Ele também prevê a capacitação contínua de nossos professores e gestores escolares, garantindo que eles estejam devidamente preparados para integrar efetivamente a tecnologia no processo de ensino e aprendizagem. A formação dos educadores é fundamental para o sucesso de qualquer iniciativa educacional, e este projeto reconhece essa necessidade ao estabelecer diretrizes claras para o desenvolvimento profissional nessa área. Outro ponto essencial deste projeto é o foco na inclusão digital e na redução das disparidades no acesso à tecnologia entre os estudantes. Sabemos que nem todos os alunos têm o mesmo acesso a dispositivos e conexão à internet em casa, o que pode criar desigualdades significativas em seu desenvolvimento educacional. Ao implementar o Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional, estamos trabalhando ativamente para minimizar essas disparidades, garantindo que todos os nossos alunos tenham oportunidades iguais de acesso e uso das tecnologias educacionais. Além disso, este projeto não apenas busca promover a modernização da educação em Rosário, mas também incentiva a colaboração com instituições públicas e privadas, bem como com a sociedade civil, para fomentar a inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a educação. Essa abordagem colaborativa e voltada para o futuro é essencial para garantir que nossas escolas permaneçam na vanguarda da inovação educacional. Portanto, conclamo a todos os membros desta Casa Legislativa a apoiarem este projeto de lei que visa instituir o Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional em nosso município. Ao fazê-lo, estaremos investindo no futuro de nossos estudantes e na construção de uma comunidade mais próspera e preparada para os desafios que estão por vir.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 25/04/ 2024.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ

E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985327844